



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.081.804/21-90
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; O PARQUE
TECNOLÓGICO DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO
DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Claudio Chaves Beato Filho, doravante denominado **MUNICÍPIO**; o **PARQUE TECNOLÓGICO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.772/0001-43, estabelecido na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 770, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-260, neste ato representado por Marco Aurélio Crocco Afonso, CPF nº. 382.386.166-20, doravante denominado **BH TEC**, e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, estabelecida na Avenida Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-901, neste ato representada por Jaime Arturo Ramirez, CPF nº. 554.155.556-68, doravante denominada **FUNDEP**, celebram o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO**, nos termos do artigo 116 da Lei 8.666/93 e alterações, demais normas pertinentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Terceira; Quinta e Décima Quarta do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS TERCEIRA; QUINTA E DÉCIMA QUARTA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO

2.1. A **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente Termo possui o valor total de R\$1.332.790,83 (Hum milhão trezentos e trinta e dois mil setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

*PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento se dará em parcela única, em conta bancária específica criada pela **FUNDEP**, nos termos da Cláusula Nona, e será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento.*

2.2. A **CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

*Os recursos financeiros repassados à **FUNDEP** em virtude do presente instrumento, deverão ser aplicados única e exclusivamente para a consecução dos objetivos deste Convênio, e de acordo com o Plano de Trabalho.*



2.3. O **subitem 14.1** da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**, passa a ter a seguinte redação:

*14.1. Caso a execução deste Convênio esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, sendo garantidos **aos conveniados** os direitos de ampla defesa e contraditório.
(...)*

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos administrativos referentes ao presente Termo Aditivo, ocorridos no período de 16/02/2022 até a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

Belo Horizonte,

Claudio Chaves Beato Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Marco Aurélio Crocco Afonso
Parque Tecnológico de Belo Horizonte

Jaime Arturo Ramirez
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa